

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

Proc. nº: 075-PL 013 12022

PROJETO DE LEI N.º <u>043</u> /2022

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Montenegro.

Art. 1º O subsídio de que trata o artigo 2º da Lei n.º 6.717, de 14 de setembro de 2020, que fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Montenegro para a Legislatura 2021-2024, é reajustado no índice revisional de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, em consonância com o disposto no art. 4º da referida Lei Municipal.

Parágrafo único. O valor mensal percebido pelo Prefeito Municipal será de R\$ 17.692,61 (dezessete mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos).

Art. 2º Fica reajustado, igualmente, em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) o subsídio percebido pelo Vice-Prefeito.

Art. 3º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Sala de Sessões, 10 de março de 2022.

Ver. Talis Ferreira Presidente Valdeci Alves de Castro Vice-Presidente

Ver.a Ana Paula Machado

1ª Secretária

Ver. Felipe Kinn da Silva

2º Secretário

CÁMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Discutido e votado em: ____/__

Resultado da votação: Votos a favor ____ Abstenções ___

Value Value

Presidente

Votos contra

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO



"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Rua Cel, Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303 E-mail: camara@camaramontenegro rs.gov.br - site: www montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 075-PC 013/2022

Em 10 de 03 de 20 22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Considerando o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que diz:

Art. 37 ...

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4.º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Considerando que a Lei nº 6.717, 14 de setembro de 2020, que fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Montenegro para a Legislatura 2021-2024, previu o reajuste anual na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município;

Considerando que a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2021, com base no INPC, foi de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento);

Apresentamos o presente projeto de lei, estendendo a revisão geral aos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Sala de Sessões, 10 de março de 2022.

Ver. Talis Ferreira

Presidente

Ver. Valdeci Alves de Castro Vice-Presidente

Ver.a Ana Paula Machado

1ª Secretária

Ver. Felipe Kinn da Silva 2º Secretário